



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.346, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a Lei nº 2.253, de 18 de abril de 2018, que denomina logradouro público.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e a Prefeita, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.253, de 18 de abril de 2018..

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 13 de dezembro de 2019.

Regina Martha Scherres Rocha
Prefeita